



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO-AL**

ANNE
HELENA
FISCHER
INOJOSA
21/05/2026 12:27

JASIEL
IVO
21/05/2026 17:32

ATO CONJUNTO Nº 11/GP/CR/TRT 19ª, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Altera o Ato Conjunto Nº 22/GP/CR/TRT19ª, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre a forma de incentivo às servidoras e aos servidores lotados nas unidades mais produtivas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE e a DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critério temporal de lotação para definição dos servidores que terão direito às folgas referentes aos artigos 4º e 5º, do Ato Conjunto nº 22/GP/CR/TRT19ª; e

CONSIDERANDO o contido no Proad nº 6936/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º, do Ato Conjunto Nº 22/GP/CR/TRT19ª, de 25 de novembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º [...]

§ 1º Na concessão, também deverá ser observada a manutenção do limite máximo diário de servidores(as) em teletrabalho, integral e parcial somados, em cada unidade, de 30% (trinta por cento), considerada a totalidade de servidores(as) lotados(as) na unidade, inclusive os detentores de Função Comissionada (FC) ou Cargo em Comissão (CJ) que integram o respectivo quadro.

§ 2º Terão direito às folgas prescritas nos artigos 4º e 5º do presente diploma os servidores que tenham trabalhado, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias nas unidades contempladas durante o ano de apuração dos Prêmios CNJ de Qualidade e Mérito de Produtividade."

Art. 2º Republicue-se o Ato Conjunto Nº 22/GP/CR/TRT19ª, de 25 de novembro de 2025, consolidando as alterações promovidas por este Ato Conjunto.

Art. 3º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

JASIEL IVO

Desembargador Presidente do Tribunal Regional

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora Regional